

TC 009.590/2006-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de
Palmeirândia – MA

Responsáveis: Baltazar Neto Santos Garcia,
Gérson Raimundo de Sousa Comércio, Jrf Abreu,
Maria Luiza de Jesus, Nilson Santos Garcia, Norma
Célia Oliveira Pereira

Proposta: Determina elaboração de nova
notificação a responsáveis

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Considerando que o Despacho da Ministra Ana Arraes (peça 22), que conhece do recurso interposto pelo Sr. Nilson Santos Garcia, adota como fundamento o que fora apontado no item 3.1 da instrução efetuada pela Secretaria de Recursos (peça 16);
2. Considerando que, apesar de não serem solidários, o item apontado pela Sra. Ministra suspende os efeitos dos itens 9.1 a 9.5 do Acórdão 2088/2010-TCU-2ª Câmara com relação a todos os responsáveis (peça 3, p. 14-15);
3. Considerando, ainda, que os demais responsáveis que não interpuseram recurso não foram notificados da suspensão e posterior julgamento, por meio do Acórdão 2061/2013-TCU-2ª Câmara (peça 27), do recurso em epígrafe, não tendo seus prazos sido devolvidos;
4. Considerando, ainda, que a empresa solidária Jrf Abreu recebeu notificação apenas quanto ao não conhecimento de seu recurso, não tendo sido notificada da negativa de provimento do recurso de seu solidário, Sr. Nilson Santos Garcia;
5. Determino a expedição das competentes notificações referentes ao Acórdão 2061/2013-TCU-2ª Câmara aos Srs. Baltazar Neto Santos Garcia, Jrf Abreu, Maria Luiza de Jesus e Norma Célia Oliveira Pereira.

SECEX-MA, 12/3/2015.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário